



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.02623/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639

pregoes.sml@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.590.319,51 (dois milhões quinhentos e noventa mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2019 às 09h30min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2019

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº 07.02623/2018

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/GAB/SML de 03/04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.409 de 04/03/2019, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando atender à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme disposições deste Edital e seus anexos;

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2019 às 16h00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 09h30min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 09h30min.

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2019 às 10h30min.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO I-A:** Especificações dos valores unitários;
- c) **ANEXO II:** Termo de Referência e Anexos;
- d) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- h) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no **item 21** do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital.

3.2. O Valor estimado para a futura contratação é de **R\$ R\$ 2.590.319,51 (dois milhões quinhentos e noventa mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I, I-A e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total do lote, superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019/SML/PVH

PROCESSO Nº 07.02623/2018

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.4. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações:

10.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

10.1.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

a) "Conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 canal interligando-o diretamente a pelo menos 01 Canal.(AS-Autonomous Systems)."

10.4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3** e **10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados, e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML****b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 10.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c") e 10.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c"), 10.3 (alíneas "b" a "g") e 10.5 (10.5.1 a 10.5.7) deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (10.5 a 10.5.7), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, **o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail **pregoes.sml@gmail.com**, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e/ou **www.portovelho.ro.gov.br**;

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O futuro contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme descrito nos **itens 5, 6, 7, 8, 9 e 11** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme descrito no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme descrito nos **itens 15.1, 15.2 e 17** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

18.1. A vigência e reajuste do futuro contrato será de acordo com as disposições contidas no **item 12 e 13** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

20.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

20.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

20.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

20.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, bem como procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2019

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro (a)



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019/SML/PVH					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
Endereço:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)					
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____					
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO)					R\$

(Local), ____ de ____ de 2019

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A, e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-A DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quadro 06

Descrição Links e Switches	Velocidades / TIPO	Qtde (a)	Valor unitário da Instalação (R\$) (b)	Valor da Instalação do item (R\$) (c=a*b)	Aluguel unitário Mensal do serviço (R\$) (d)	Aluguel unitário Mensal do CPE (R\$) (e)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço +CPE+Pró-ativo) (f= d + e)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link) (g= a * f)
Item - 5 Internet Dedicada (SEMAD)	500 Mbps	1						
Item - 5 Internet Dedicada (SEMUSA)	500 Mbps	1						
Item - 5 Rede de dados ponto multiponto (concentrador (SEMAD)	200 Mbps	1						
Item - 5 Rede de dados ponto multiponto (Links Mpls)	4 Mbps	42						

Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)

Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)

Descrição de Serviços de Administração	Qtde (a)	Valor unitário da Implementação (R\$) (b)	Valor da Implementação do item (R\$) (c= a * b)	Valor unitário mensal da Administração (R\$) (d)	Valor mensal Administração do Item (R\$) (e=a*d)
Item - 8 Administração de Solução de Firewall Fortnert 300D	2				
Item - 6 solução Anti-DDoS de Aplicação Centralizado	1				
TOTAL					

Total Global Anual Links e Switches (Total Instalação + 12 x Total mensal)

Total Global Anual de Serviços de Administração (Total Implementação + 12 x Total mensal)

Total Global do Contrato



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PORTO VELHO - MARÇO DE 2019

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1. FINALIDADE

Contratar empresa ou consórcio de empresas de telecomunicações para prestar serviços de comunicação de dados entre Órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Projeto Cidade Digital, Câmara de Vereadores, EMDUR-Empresa de Desenvolvimento Urbano e IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO a fim de prover acesso a Rede Mundial de Computadores e Interligação Ponto a Ponto de Secretarias e Entidades.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Porto Velho o gerenciamento de firewall Fortnert 300D é administrado pela operadora de telecomunicação detentora dos links, a empresa CONTRATADA deverá dar continuidade administração .

Serão instalados diversos links mpls, que interligam várias escolas, postos de saúdes, dentre outras unidades vinculadas a Prefeitura, fornecendo acesso à rede mundial de computadores (internet), e comunicação entre os órgãos da prefeitura municipal de porto velho.

2. OBJETIVOS

Com a implantação deste Termo de Referência, possibilitara a Prefeitura municipal atender por meio de link de dados acesso a internet para todas as Secretarias que possui, Câmara de Vereadores, EMDUR-Empresa de Desenvolvimento Urbano e IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atender 41 Unidades Administrativas, como postos de saúde e escolas, visa ainda contratação da internet necessária para atender ao projeto da cidade digital que visa realizar a inclusão digital da população fornecendo acesso gratuito a Internet, por meio da tecnologia Wifi,.

3. PÚBLICO ALVO

Será beneficiada toda a Administração Municipal, mais especificamente os Agentes Públicos, Servidores Públicos Municipais e todos os usuários dos serviços prestados pela Prefeitura de Porto Velho assim como a população de Porto Velho devido ao Projeto Cidade Digital.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da rede de dados interna da Prefeitura, o significativo aumento no número de usuários dos recursos de TI da Instituição, implantação de novos serviços em nossa infraestrutura e a necessidade de evolução tecnológica com equipamentos de maior rapidez e segurança no tráfego e o ainda a proximidade no vencimento do contrato com a operadora atual, se torna evidente a necessidade de um novo contrato, contemplando equipamentos roteadores mais modernos, equipamentos que possam garantir a segurança corporativa, links com velocidades que atendam a demanda atual da nossa rede assim como futuro crescimento e expansão da mesma.

Este Termo de Referencia visa contratação de uma empresa que possa fornecer uma tecnologia moderna, baseada no protocolo **MPLS** garantindo maior desempenho na transmissão de dados, aumentando a segurança e a seletividade de tráfego através da implementação da Qualidade de Serviço (QoS), imprescindível para a eficiência dos serviços de telefonia IP, multimídia e das aplicações críticas da Prefeitura. O protocolo **MPLS** é a tecnologia mais utilizada para links de comunicação de dados, além de possibilitar um aumento no desempenho do encaminhamento de pacotes, na Engenharia de Tráfego (TE) e nas Redes Virtuais Privadas (VPN).

Com a implantação desta tecnologia possibilitara a otimização de nossa rede e a formação de diversas comunidades, além disto, permite tráfego diferenciado Multimídia (Voz, Video e Dados) e aplicações críticas. Nos pontos onde não houver disponível da tecnologia MPLS poderá ser ofertado outra tecnologia para acesso à internet de forma terrestre.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os circuitos devem permitir a transmissão e recepção de quaisquer tipos dados dos sistemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO como exemplo: troca de e-



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

mail, acesso à Internet, acesso à Intranet e aos Servidores de Arquivos, Banco de Dados e Aplicações (Data Center), 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo os requisitos mínimos, estabelecidos neste termo de referência, quanto à velocidade, disponibilidade, integridade e confiabilidade.

5.2. Os circuitos devem interligar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Av. Duque de Caxias, 186 - Bairro: Arigolândia) com as demais Secretarias e outras localidades de interesse, conforme tabela abaixo (item 5.6);

5.3. No ato da instalação poderá ser proposto por parte da CONTRATADA, outro local diferente do item 5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Em caso de mudança de endereço após 30 dias da instalação será cobrado uma taxa de mudança de local conforme Planilhas orçamentárias ANEXO A "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DETALHADOS DA COMUNICAÇÃO DIGITAL (INSTALAÇÃO, ALUGUEL DE SERVIÇOS, ALUGUEL DE CPE E PRÓ-ATIVO) SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS."

5.5. Os circuitos contratados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e a empresa contratada deverão estar interligados em toda a sua extensão através de fibra ótica, onde se a empresa não dispuser de tal tecnologia, poderá utilizar par metálico ou rádio frequência ou mesmo uma combinação desses meios físicos, desde que o ATENDIMENTO TÉCNICO E SLA esteja em conformidade com o edital.

5.6. Os circuitos devem ser do tipo dedicado, com as velocidades GARANTIDAS, SLA's, e CPE's conforme especificado e deverão ser instaladas no ambiente nas unidades informadas abaixo:

Quadro 01 - (Quantitativo de Serviços DE Comunicação Digital)

Item	Localidade	Velocidade MB	Quantidade	Serviço
1.	Semad (Rede Interna, Cidade Digita e DMZ1)	500	01	Internet Dedicada
2.	Semad (Concentrador Rede IP/Mpls)	200	01	Rede de dados ponto multiponto (concentrador)
3.	Semad (Links IP/Mpls)	4	42	Rede de dados ponto multiponto (concentrador) (IP/Mpls)
4.	Semusa (Serviços)	500	01	Internet Dedicada

Quadro 02 - Endereços das Unidades Administrativas provisórias (podem estar deslocadas)

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
1.	SEMAD	DUQUE DE CAXIAS N.186	500	Internet Dedicada	1
2.	SEMAD	DUQUE DE CAXIAS N.186	200	Rede de Dados ponto multiponto (concentrador Ip/Mpls)	1
3.	SEMUSA SEDE	AV JORGE TEIXEIRA N. 1146	200	Internet Dedicada	1
4.	SEMUSA SEDE	AV JORGE TEIXEIRA N. 1146	100	Rede de Dados ponto multiponto (concentrador)	1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
				Ip/Mpls)	
5.	COSME E DAMIAO	Rua Jose De Alencar N 3438- Olaria - CEP - 76801-226	4	IP/Mpls	2
6.	SEMAS TRANSPORTE	Rua Joaquim Nabuco, ao lado da antiga Dicas	4	IP/Mpls	2
7.	CASA MORADIA	Rua Almirante Barroso, nº 1423, Bairro: Santa Bárbara, Porto Velho - RO	4	IP/Mpls	2
8.	DONA COTINHA	Rua Samaumeiras, 257 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76808-584	4	IP/Mpls	2
9.	IRMA DOROTHY	Avenida Mamoré, 5336 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-861	4	IP/Mpls	2
10.	MSEMA	Rua Geraldo Ferreira, nº 135, JD. Das Mangueiras I	4	IP/Mpls	2
11.	LAR DO BEBE	Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, 1713 Agenor de Carvalho - CEP - 76820-374	4	IP/Mpls	2
12.	CREAS POP	Rua Prudente de Moraes, nº 1899, Bairro: Areal.	4	IP/Mpls	2
13.	SEMAS ALMOXARIFADO	Rua Militão Dias de Oliveira nº1154 - Agenor de Carvalho - CEP - 76820-349	4	IP/Mpls	2
14.	CENTRO DO IDOSO	Av Amazonas, nº 6888, Tiradentes	4	IP/Mpls	2
15.	SEDE DOS CONSELHOS	Rua Manoel Laurentino, nº 2315, Bairro: Embratel, Porto Velho - RO	4	IP/Mpls	2
16.	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO	Rua Pinheiro Machado, nº. 1718, Bairro São Cristóvão, Cep: 76.804-080	4	IP/Mpls	2
17.	AGENOR DE CARVALHO	Rua 10, número 1209 - Agenor de Carvalho- CEP - 76.820-254	4	IP/Mpls	2
18.	EMEF TARUMA	Rua Alba - Cuniã, Porto Velho - RO, 76804-079	4	IP/Mpls	2
19.	UBS RENATO MEDEIROS	Rua Magno Arsolino, 1456 - Bairro - Cidade do Lobo - CEP- 76801-281	4	IP/Mpls	2
20.	ABRIGO DAS MULHERES	Rua Cristina, 6385 - Igarapé	4	IP/Mpls	2
21.	CRAS PAULO FREIRE	Avenida Vieira Caúla, N5142 - Cuniã CEP:76.824-390	4	IP/Mpls	2
22.	EMEF FLOR DO PIQUIAR	Raimundo Cantuaria C/ Daniela nº 6727 - Tiradentes CEP- 76824-571	4	IP/Mpls	2
23.	UBS RONALDO ARAGAO	Estrada do Belmont, 2044 - Nacional - CEP-76802-000	4	IP/Mpls	2
24.	EMEF FLOR DA	Rua Buritis, 4316 - Nova	4	IP/Mpls	2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
	LARANJEIRA	Floresta - CEP 76807-120			
25.	EMEF TUCUMA	Rua Abobora, 5992 - Cohab Floresta - CEP: 76807-528	4	IP/Mpls	2
26.	EMEF MORANGUINHO	Rua Camomila c/ Abobora, 2631 - Cohab 2 CEP 76807-532	4	IP/Mpls	2
27.	UBS ERNANDES INDIO	Avenida Mamoré N 5002 - Esc. de Polícia - CEP - 76825-412	4	IP/Mpls	2
28.	EMEI MOISES FERREIRA NETO	Rua Bahia, 140 - Tucumanzal - 76804-494	4	IP/Mpls	2
29.	3º CONSELHO TUTELAR	Rua erva doce, 2682 - Floresta CEP 76808080	4	IP/Mpls	2
30.	1º CONSELHO TUTELAR	AV José Bonifacio, 681 - Olaria	4	IP/Mpls	2
31.	UBS MARIANA	Rua Rosalina Gomes, 9900 - Bairro Mariana, CEP- 76800-000	4	IP/Mpls	2
32.	CRAS ELIZABETH PARANHOS	Rua Marechal Deodoro, 1827 - Areal, Porto Velho - RO, 76804-366	4	IP/Mpls	2
33.	UBS AREAL FLORESTA	Rua Açaí 55-131 - Cohab CEP- 76808-026	4	IP/Mpls	2
34.	JOSE ADELINO	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães - CEP: 76813-868	4	IP/Mpls	2
35.	CRAS FAMILIA BETINHO	Rua Vila mariana, 9618 b Mariana	4	IP/Mpls	2
36.	UBS CASTANHEIRA	Rua: Paul Ferro, Castanheira nº 878 Cep -76.801-255	4	IP/Mpls	2
37.	EMEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 4851 - Bairro Mariana, CEP- 76800-000	4	IP/Mpls	2
38.	CAPS 3 MARIAS	Rua Equador, SN, Nova Porto Velho	4	IP/Mpls	2
39.	2º CONSELHO TUTELAR	Av. Raimundo Cantuaria, 6888 Lagoinha	4	IP/Mpls	2
40.	UBS SOCIALISTA	Rua Mané Garrincha, s/n Socialista - CEP: 76820-739	4	IP/Mpls	2
41.	UBS SANTO ANTONIO	Estrada do Santo Antonio, nº627, Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696	4	IP/Mpls	2
42.	UBS HAMILTON GONDIN	Rua José Amador dos Réis, 3514 - Tancredo Neves CEP-78910-491	4	IP/Mpls	2
43.	UBS OSVALDO PIANA	Av Campos Sales, 841 - Areal -CEP - 76804-321	4	IP/Mpls	2
44.	UBS PEDACINHO DE CHAO	Av. Tiradentes, 3420 - Embratel CEP - 78905-220	4	IP/Mpls	2
45.	ZOONOSE	Av. Mamoré, 1120 - Lagoinha CEP - 78919-541	4	IP/Mpls	2
46.	APONIA	R. Andreia, 5383 - Aponiã, CEP 76824-465	4	IP/Mpls	2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 5.7. Os circuitos devem ser do tipo dedicado, com as velocidades GARANTIDAS, SLA's, e CPE's conforme especificado neste termo de referência constante no item 7 e Anexo C.
- 5.8. Os serviços contratados deveram permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção dos serviços. Para os demais casos, deve ser agendando com o departamento de TI.
- 5.9. As velocidades contratadas deverão ser mantidas durante 24 h/dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, observados os percentuais mínimos de disponibilidade estipulados.
- 5.10. A CONTRATADA deve garantir 100% (cem por cento) de banda dos links Mpls licitados.
- 5.11. Os serviços de telecomunicações para fornecimento de conectividade com IP e de link de comunicação dados para acesso à Rede Mundial de Computadores - INTERNET, devem suportar aplicações TCP/IP com velocidades conforme Quadro 01, com banda garantida, em um único canal de transmissão por link.
- 5.12. O serviço de comunicação de dados contratado, deverá ser apresentado com detalhamento das configurações da topologia que atenda as configurações solicitadas, devendo todo o link ser instalado em um único equipamento concentrador, utilizando tecnologia MPLS, não sendo permitido a divisão do link em seriais do mesmo ou de equipamentos diferentes. Devendo ser utilizada a mesma interface WAN com separação por Lógica (VP/VC ou VLAN) e separação de interfaces LAN. Sendo LAN 0/1 Rede MPLS e LAN 1/1 Acesso a internet mundial.
- 5.13. O lançamento da fibra óptica e sua perfeita acomodação, até a sala onde serão instalados os modems e roteadores será por conta da CONTRATADA. O D.G.O. (Distribuidor Geral Óptico) deverá ser instalado na mesma sala onde ficarão o modem e o roteador.
- 5.14. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Termo de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
 - b) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste termo de referência, especificadamente nas características mínimas seguintes:
 - c) Comprovação (por atestado), para conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 canal interligando-o diretamente a pelo menos 01 Canal. (AS-Autonomous Systems).

6. Solução Anti-DDoS de Aplicação Centralizado

- 6.1. O sistema previne ataques de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com foco na camada de aplicação. Esse tipo de ataque pode paralisar operações online por tempo indeterminado;
- 6.2. A solução deve proteger o usuário da Prefeitura Municipal de Porto Velho de ataques DDoS na rede local e no backbone internet. Deixa os serviços

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

disponíveis, mesmo durante o ataque, e faz atualização automática contra ameaças.

7. ATENDIMENTO TÉCNICO E SLA:

- 7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 que possibilite um atendimento 24 horas/dia, 7 dias/semana e 365 dias/ano para eventual suporte e helpdesk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito.
- 7.2.** Caso o atendimento telefônico não seja suficiente para resolver o problema, a CONTRATADA deverá enviar um analista técnico ao local onde se apresenta o problema para sua resolução;
- 7.3.** O atendimento deverá ser prestado de acordo com os SLA's definidos a contar do chamado técnico.
- 7.4.** O serviço não poderá ficar inoperante por período superior ao especificado nos SLA's após a abertura do chamado. No caso de interrupções acima desse período, a empresa contratada ficará sujeita às multas contratuais previstas no item 18;
- 7.5.** A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser discriminada por localidade. A contratada deverá descontar na fatura os períodos em que o serviço ficou inoperante, no respectivo mês.
- 7.6.** A prestadora do serviço, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de serviço (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT) descritos a seguir:
- 7.7.** Níveis de SLA PRIORITÁRIO considerado no núcleo da rede internet da contratada;
- Disponibilidade mínima de 99,4% nos acessos e de 99,7% no backbone da contratada;
 - Taxas de erros, máxima admitida nos pontos em que a última milha utilizar fibra, rádio ou par metálico, o teste de BER, executado num período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar resultados iguais ou inferiores a 10^{-9} , 10^{-7} e 10^{-6} , respectivamente
 - Tempo de recuperação dos circuitos é até 08 (oito) horas corridas antes que sejam efetuadas as multas contratuais;
 - Em caso de manutenção programada, deverá ser informado ao CMTI com antecedência mínima de 48 horas para que a paralização não conte como tempo inoperante e não sejam aplicadas as devidas multas, e esta manutenção não poderá alcançar o período de 12 horas corridas, caso em que será contado como inoperância do serviço.
 - Perda de pacotes não poderão ser superiores a 1% em qualquer um dos links;
 - Em caso de aumento da velocidade do link, deverá ser efetuado em até 15 dias úteis, a contar da solicitação formal do pedido pela Prefeitura Municipal;
 - Em caso de configuração do Firewall, não poderá ultrapassar 02 horas a solicitação do CMTI, devendo a contratada realizar em dias úteis e em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal (Horário Comercial);
 - A instalação de um link de comunicação não poderá ser superior ao prazo de 30 dias úteis a contar do pedido oficial de instalação;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8. Administração de Solução de Firewall Fortnet 300D

- 8.1.** A Empresa contratada deverá administrar e dar suporte ao firewall da prefeitura municipal de Porto Velho modelo Fortinet 300D incluindo todo o licenciamento para o funcionamento do firewall durante a vigência do contrato conforme planilha orçamentaria anexo A, caso a empresa vencedora julgue incapaz de administrar o equipamento a mesma deve instalar e disponibilizar um equipamento de configuração igual ou superior sem ônus a Contratante
- 8.2.** A empresa contratada deverá realizar toda a instalação dos circuitos e configuração dos equipamentos, incluindo programação dos roteadores, firewalls e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a instalação do circuito. A Prefeitura será responsável pela disponibilidade do ponto elétrico, aterramento, rede interna e de comunicação (cabearamento estruturado) junto à rede local (LAN). A empresa contratada deverá instalar montar e configurar os equipamentos, QoS e softwares envolvidos (incluindo ativação SNMP, monitoramento remoto e firewall).
- 8.3.** No caso da instalação dos firewalls, deverão seguir as premissas que serão definidas pelos analistas do CMTI quando os equipamentos estiverem sendo configurados;
- 8.4.** A instalação deve ser concluída, conforme SLA's descritos no presente edital após a emissão e recebimento da assinatura do contrato.

9. EQUIPAMENTOS (CPE's):

- 9.1.** Todos os equipamentos ofertados serão de responsabilidade da contratada, sendo adquiridos em forma de comodato;
- 9.2.** Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, deverão oferecer suporte para implementação de monitoramento, QoS, Telefonia IP e com as características mínima definidas no anexo II-A - Descrição dos CPE's;
- 9.3.** Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de seus respectivos logins e senhas com perfil de visualização (leitura) que devem ser repassados aos analistas do CMTI;
- 9.4.** Os equipamentos deverão ter o protocolo SNMP configuração em comunidade e senha ser definidas pelos analistas do CMTI;
- 9.5.** Caso seja solicitado expressamente pelos analistas do CMTI, a CONTRATADA deverá fornecer logins e senhas com perfil de visualização (leitura) total dos equipamentos ofertados;
- 9.6.** Todos os CPE's ofertados deverão ser do tipo ROTEADORES (hardware) não podendo ser switch de camada 3.
- 9.7.** No final do contrato o firewall instalado pela operadora Contratada deverá repassar a Prefeitura Municipal de Porto Velho sem nenhum ônus a título de transferência de tecnologia, bem como no período de vigência do contrato o equipamento fica sob comodato.

10. Dos requisitos para a CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 10.1.** Os produtos que compõe a Solução de Segurança devem todos ser produzidos pelo mesmo fabricante não sendo permitido ofertar outro produto de fabricante diferente, em caso de problemas técnicos que venham ocorrer, neste caso poderão ser substituídos por equipamentos iguais ou superiores de mesmo fabricante;
- 10.2.** A Licitante deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);
- 10.3.** A Licitante deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;
- 10.4.** A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.
- 10.5.** O fornecedor deverá entregar os equipamentos pré-instalados e customizados de acordo com os padrões fornecidos pela equipe técnica.

11. Garantia de Hardware e Atualização de Software:

- Garantia para hardware durante o período do contrato devendo a contratada arcar dos todos os custos da troca do equipamento em caso de mal funcionamento dos mesmos;
- Atualização do software embarcado durante o período do contrato;
- Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato;
- Deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;
- A instalação, configuração, programação e manutenção dos roteadores e switch são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação e ativação do link à CONTRATANTE que deverá dar o aceite, ou não. Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem ser etiquetados com no mínimo as informações referentes ao: Número do Circuito, Faixa de endereçamento IP (LAN e WAN), Máscara de rede, Data de instalação, nome e telefone do técnico instalador e número do telefone 0800 para abertura de chamados. As senhas dos roteadores serão fornecidas para o Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura de Porto Velho.
- Toda e qualquer alteração nas configurações dos roteadores deverá ter obrigatoriamente a anuência do Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura.
- Os roteadores devem possuir capacidade compatível com os circuitos disponibilizados, devendo obedecer as características mínimas solicitadas no Anexo II-A - Descrição dos CPE's.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos (roteadores, modems, switch) compatíveis com o circuito instalado.
- Os equipamentos listados nos seus respectivos CPEs foram previstos para um determinado tipo de tecnologia, as empresas que utilizarem tecnologias diversas deverão em suas propostas apresentar seus equipamentos com marca, modelo e todas as especificações técnicas necessárias para ser submetido à aceitação da Comissão de Licitação através do DGR/CMTI, não podendo ser de qualidade inferior aos apresentados, principalmente quanto à implementação de segurança, QoS e velocidade.
- Os roteadores bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Para os itens referentes à segurança, visando resguardar a contratante quanto ao sigilo e inviolabilidade de seus dados, após o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser repassados a título de transferência de tecnologia sem ônus.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A vigência contratual será contada da data de assinatura do Contrato e perdurará por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido qualquer momento os serviços de Internet dedicada, IP/Mpls, Rede de dados ponto multiponto (concentrador), a qualquer momento, sem ônus para o usuário (Contratante), e pode ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme ART.57, inciso IV da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \cdot P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

Subcláusula primeira: O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do CONTRATANTE, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;

Subcláusula segunda: No caso de a CONTRATADA optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do CONTRATANTE, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

Subcláusula terceira: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto;

Subcláusula quarta: O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

14. DO PAGAMENTO



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- O pagamento dos links se dará de forma mensal individual (valor de cada link individual/12), sempre, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- O pagamento da instalação de qualquer link será realizado em parcela única depois que o CMTI tiver dado o aceite definitivo sobre o serviço, seguindo o disposto para pagamento no item anterior;
- A Nota Fiscal dos serviços deverá ser encaminhada para a Divisão de Fiscalização e Contratos (DIFC/ASTEC/SEMAD), através da Divisão de Protocolos da SEMAD, Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Arigolândia, nos primeiros dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e será certificada pelo Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura ou servidor devidamente qualificado por esta.
- Na fatura deverão ser discriminados de forma clara e objetiva os valores destinados ao serviço licitado, a velocidade e a identificação do circuito.
- A Prefeitura de Porto Velho poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do processo licitatório;
- A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal todas as certidões negativas de débitos conforme legislação em vigor;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

15.1. CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Municipal;
- Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar, por intermédio do Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) ou servidor devidamente qualificado por esta, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo DGR/CMTI, não deve ser interrompida;
- Emitir, por intermédio do Departamento de Gestão de Redes DGR/CMTI ou servidor devidamente qualificado por esta, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições no processo licitatório e à proposta de aplicação de sanções;
- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

15.2. CONTRATADA:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Responder em relação aos seus empregados ou parceiros, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente; taxas, Impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Porto Velho.
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Porto Velho;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estipulados neste projeto;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Porto Velho, inerentes ao objeto do certame;
- Fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura de Porto Velho, o demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas;
- Comunicar a Prefeitura de Porto Velho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela Prefeitura de Porto Velho (ou conforme descrito no SLA);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Porto Velho;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Porto Velho;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Porto Velho.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Gestão de Redes DGR/CMTI) ou servidor devidamente qualificado por esta, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- A licitante contratada deverá supervisionar, monitorar os circuitos de acesso e da rede de transporte e diagnosticar e solucionar as falhas verificadas. Quanto às falhas, deverão ser solucionadas antes mesmo do desencadeamento da notificação pelo cliente.
- A licitante contratada deverá fornecer programa de acompanhamento da situação dos circuitos que permita emitir relatórios estatísticos de falhas de comunicação, sendo instalado na sede da Prefeitura, mais especificamente na DGR/CMTI.
- Para todos os pontos de acessos constantes neste Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá fornecer juntamente com os roteadores e switch, os respectivos manuais de configuração, as informações necessárias relativas aos circuitos contratados e as senhas de acesso ao responsável da DGR/CMTI, as senhas serão fornecidas mediante assinatura de termo de responsabilidade entre as partes, para a correta configuração destes pela equipe competente.
- Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem ser etiquetados com no mínimo as informações referentes ao: Número do Circuito, Faixa de endereçamento IP (LAN e WAN), Máscara de rede, Data de instalação, nome e telefone do técnico instalador e número do telefone 0800 para abertura de chamados.
- Os serviços que requeiram a configuração e/ou reconfiguração dos equipamentos roteadores, só poderão ser realizados se acompanhados de um técnico da DGR/CMTI, seja de forma presencial ou remota.
- Após a conclusão dos serviços o técnico deverá deixar uma cópia da Ordem de Serviço no local, discriminando todos os serviços que foram executados e os dados referentes ao equipamento.
- A CONTRATADA se obriga a fazer todas as atualizações de FIRMWARE que forem disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados serão recebidos através de termo de aceite por parte do DGR/CMTI, após a ativação e testes do link, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17. DO MONITORAMENTO DOS CIRCUITOS

A CONTRATADA deverá repassar ao pessoal técnico do CMTI, as informações relativas às configurações do sistema de monitoramento dos circuitos e quanto ao uso de senha dos roteadores para leitura (Caso solicitado poderá ser solicitada a administrativa), incluindo o fornecimento dos cabos e conexões necessários.

18. DAS PENALIDADES LICITATÓRIAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Porto Velho, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Em caso de não cumprimento do SLA (Item 6)
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste processo licitatório;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
- pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;
- pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- pelo descumprimento dos prazos e condições previsto nesta licitação.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Porto Velho, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa acima estabelecida, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- O atraso injustificado na execução do contrato para instalação do link (Entrega do circuito) sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% ao dia de atraso, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor mensal sobre o valor do link atrasado.
- Caso haja atraso em mais de 50% de atraso na implantação dos links contratados, será considerado como atraso global na execução do contrato, sujeitando a CONTRATADA em multa de 1% ao dia de atraso, limitada a 10% sobre o valor global do contrato;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- No caso de não cumprimento de SLA's (Níveis de Serviços Contratados), além dos descontos previstos por indisponibilidade, a Prefeitura de Porto Velho aplicará:
- Multa de 1% sobre o valor da mensalidade do serviço envolvido (da rede envolvida) por dia de indisponibilidade que exceda os prazos especificados para o tempo de recuperação do circuito, até o limite de 10% estabelecido em lei;
- Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da mensalidade da rede envolvida caso o seu índice de disponibilidade mensal (perda de pacotes) esteja acima do valor exigido de SLA - Nível de Serviço Contratado (2%) para o ponto da rede em questão, como descrito neste Termo, até o limite de 10% previsto em lei;
- Multa de 0,1% para cada fração de indisponibilidade que esteja abaixo dos 99,7% de disponibilidade contratados até o limite de 10% previsto em lei, desde que fique comprovado que a indisponibilidade se deu por conta da CONTRATADA;
- Para a aplicação das multas estabelecidas quanto a prazos, em se tratando dos prazos da ativação/migração da rede atual para a nova que está sendo contratada, esses prazos serão considerados pela Prefeitura de Porto Velho como sendo os contidos no item 7.5, sendo que tais prazos nunca deverão exceder os prazos estabelecidos neste projeto.
- As multas previstas nas alíneas anteriores são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente.
- Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao da ocorrência, que será descontada de pagamento a ser efetuado, inclusive podendo ser cobrada judicialmente.
- A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento dos níveis de serviço contratados (SLA).

20. DO GESTOR

- A Divisão de Fiscalização de Contratos, na pessoa indicada como representante pela gestão contratual, ao final nomeada e qualificada terá a responsabilidade de gerir, juntamente com CMTI, pela CONTRATANTE, a perfeita execução do objeto declinado, bem como das demais cláusulas aqui avençadas.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- As despesas decorrentes da contratação objeto deste projeto correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho - para o exercício financeiro de 2019.
- Secretaria Municipal de administração - SEMAD
 - Programa: 007 - Apoio Administrativo
 - Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121 - Implantação de Ações de Informatização
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22. AUTORIA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Setor Responsável: CMTI/DGR (Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa/ Departamento de Gestão de Redes).

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

Responsável pela Elaboração

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa

WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA

Diretor de Departamento de Gestão de Redes

OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO DE OLIVEIRA

Analista de Tecnologia da Informação - Redes

MICHEL TEIXEIRA LIMA

Gerente de Infraestrutura

Aprovo o presente Projeto Básico de acordo com o Artigo 7º, § 2º da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Administração

Sr. Alexey da Cunha Oliveira



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO II-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos CPE's

1.—CPE Tipo 01

- Auto-negotiation Speed, duplex mode, flow control e MDI/MDIX
- Flow Control Backpressure em half duplex; PAUSE (IEEE 802.3x) em full duplex
- Empilhamento Até 8 equipamentos
- Hot-swap
- Resilient Stack
- VLAN membership across the stack
- Link Aggregation across the stack
- Traffic Monitor across the stack
- Gerenciamento Command Line Interface (CLI), via SSH, Telnet e Console
- Web Server com SSLv3
- SNMP v1/v2c/v3, além de conter um dos 3 a seguir: NETFLOW, IPFIX, SFLOW, CFLOW ou JFLOW.
- RMON grupos 1,2,3 e 9
- Configuração de ACLs com múltiplas comparações e ações
- Ferramentas de diagnóstico de rede (telnet, traceroute, ping)
- Ferramenta de diagnóstico de cabeamento
- Até 2 firmwares em flash, com upgrade via TFTP ou HTTP/HTTPS
- Até 4 configurações XML compactadas em flash, com upload ou download via TFTP ou HTTP/HTTPS
- Agendamento de ações
- Ethernet OAM (EFM - IEEE 802.3ah e CFM - IEEE 802.3ag*)
- Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- Endereço IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP)
- DHCP Relay
- SegurançaIEEE 802.1x (guest vlan, restricted vlan, vlan assignment)
- Filtros para controle de acesso SNMP, Web, Telnet e SSH
- Limite de endereços MAC configurável por porta e por VLAN
- SegurançaSyslog Local e Remoto para múltiplos servidores.
- Autenticação, autorização e contabilização de usuários com RADIUS e TACACS+.
- E-mail notification (SMTP)
- Mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS)



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- SNTF
- VLAN Tagging com até 4096 VIDs simultâneos (IEEE 802.1Q)
- Port-based, com possibilidade de overlap de portas
- Protocol-based (IEEE 802.1v), MAC-based, IP-Subnet based
- Q-in-Q double tagging (IEEE 802.1ad)
- Private VLAN
- Dynamic VLAN (GVRP)
- Proteção Classic Spanning Tree (IEEE 802.1D)
- Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w)
- Per-VLAN Rapid Spanning Tree
- Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s)
- BPDU Guard
- EAPSV1 (RFC 3619)
- Link Flap detection
- Loopback detection
- QoS (marcação, classificação e priorização) 8 filas por porta
- TCI tagging (IEEE 802.1p), VLAN (IEEE 802.1Q)
- IP Precedence/TOS, DSCP/TOS
- Source/Destination IP, Source/Destination MAC
- TCP ports, UDP ports
- Filtro com match genérico L2-L7
- Rate Shapping (Ingress e Egress), com granularidade de 64 Kbit/s por porta e por fluxo na definição de CIR e PIR
- QoS Weighted Round Robin, Weighted Fair Queuing, Strict Priority ou combinação dessas técnicas como algoritmos de queue scheduling
- WRED com 2 configurações, uma para in-profile e outra para out-of-profile
- Link Aggregation 32 logical groups, com até 8 portas ativas em cada grupo
- Configuração estática ou dinâmica via LACP (IEEE 802.3ad)
- Critério de balanceamento de carga configurável
- Outras Funcionalidades: Taxa máxima de Broadcast, Multicast e DLF controlada por porta 16K MAC addresses por unidade
- L2 Proteção Head of Line Blocking
- Suporte a Jumbo Frame de até 9KB
- IGMP (v1/v2/v3). Pode ser utilizada a função de snooping e query
- Ageing L2 global ou por VLAN



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Tunelamento de protocolos L2
- Traffic Monitor para portas e/ou fluxos de pacotes
- Roteamento L3 Roteamento estático
- RIPv1/v2, OSPFv2 e BGPv4.

2.—CPE Tipo 02

- Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T) autossensing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u;
- Deve ter uma performance mínima de 290.000 pps com pacotes de 64 bytes;
- Deve permitir a configuração em cada porta de um texto possibilitando ao administrador a inclusão de informações que identifiquem o que está conectado na respectiva porta;
- Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash;
- Deve possuir memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, duas novas versões de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual;
- Deve possuir a quantidade mínima necessária de memória RAM e memória auxiliar que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do Fabricante;
- Como uma opção de acesso alternativo, todos os CPE's devem suportar a adição de módulo que permita a conexão de dados através de rede celular 3G com as seguintes características:
- Deve suportar as seguintes tecnologias e faixas de frequência:
- HSPA: 850, 1900 e 2100 MHz
- UMTS: 850, 1900 e 2100 MHz
- EDGE: 850, 900, 1800 e 1900 MHz
- GPRS: 850, 900, 1800 e 1900 MHz
- CDMA 1xEV-DO Rev A: 800 e 1900 MHz
- CDMA 1xEV-DO Rel 0
- CDMA 1xRTT
- Deve permitir o uso de antenas externas ao módulo que possam ser instaladas distantes do CPE;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Deve permitir a monitoração de informações de rádio frequência, da operação da interface e do tráfego através do protocolo;
- Deve suportar o protocolo HDLC (High-Level Data Link Control);
- Deve suportar o protocolo Frame Relay;
- Deve possuir suporte ao protocolo PPP (incluindo PPP sobre ATM, PPP sobre Frame-Relay e PPP sobre Ethernet);
- Deve suportar, no mínimo, os padrões do Frame Relay Forum abaixo especificados ou superiores:
- FRF.16 - Multilink Frame Relay UNI/NNI Implementation Agreement;
- FRF.12 - Frame Relay Fragmentation Implementation Agreement.
- Deve suportar o protocolo roteável IP;
- Deve permitir a configuração de roteamento estático;
- Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF, em conformidade com, no mínimo, os padrões especificados abaixo:
- RFC 1587 - The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
- RFC 1745 - BGP4/IDRP for IP --- OSPF Interaction;
- RFC 1253 ou 1850 - OSPF Version 2 Management Information Base;
- RFCs 2328 ou 2178 - OSPF Version 2;
- RFC 2370 - The OSPF Opaque LSA Option .
- Deve suportar o protocolo de roteamento BGP versão 4, conforme os padrões RFCs especificados abaixo:
- RFCs 1771 ou 1654 - A Border Gateway Protocol (BGP-4);
- RFC 2796 - Autonomous System Confederation for BGP;
- RFC 1997 - BGP Communities Attribute;
- RFCs 2283 ou 2858 - Multi-Protocol Extensions for BGP-4;
- RFC 2439 - BGP Route Flap Damping;
- RFC 2842 - Capabilities Advertisement with BGP-4;
- RFC 2918 - Route Refresh Capability for BGP-4.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Deve permitir auto-negociação de modo de transmissão half / full-duplex para as interfaces Ethernet;
- Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet;
- Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet;
- Deve possuir suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation - NAT) em conformidade com a RFC 1631 - The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT);
- Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation - PAT);
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338;
- Deve suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode);
- Deve possuir suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay;
- Deve suportar a classificação de pacotes de dados (QoS) baseados em Layer 3 ou Layer 4;
- Deve prover as funcionalidades de Priority Queuing (PQ), Custom Queuing (CQ) e Weighted Fair Queuing (WFQ);
- Deve suportar a funcionalidade de Policy-Based Routing (PBR);
- Deve possuir suporte a túneis de roteamento;
- Deve possuir suporte a Traffic Shapping;
- Deve suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2030 ou 4330 - Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI, ou o protocolo NTP (Network Time Protocol);
- Deve possuir suporte nativo, no mínimo, aos 2 (dois) grupos básicos de RMON, a saber: alarms e events, em conformidade com os padrões RFC 1757 ou 2819 - Remote Network Monitoring Management Information Base;
- Deve implementar facilidades de syslog;
- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de RADIUS, em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 2865;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Deve possuir suporte a autenticação de usuário através de TACACS em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 1492;
- Deve possuir suporte a protocolo de redirecionamento para cache de Web;
- Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213, respectivamente;
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv2c;
- Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv3;
- Deve implementar segurança baseada em, no mínimo, 2 (dois) níveis de acesso para a administração do equipamento;
- Deve fornecer suporte para prevenir fluxo de dados de entrada não autorizados através da configuração de filtros baseados em parâmetros de Layer 3 e Layer 4 do protocolo IP;
- Deve suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;
- Deve possuir suporte ao protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol);
- Deve possuir suporte a compressão de cabeçalho RTP, em conformidade com a RFC 2508;
- Deve permitir administração e configuração através de interface de linha de comando (CLI);
- Deve suportar, pelo menos, 4 (quatro) conexões de Telnet (VT-100) simultâneas;
- Deve suportar a criação e manutenção de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso, via telnet, ao roteador;
- Deve ter a capacidade de atualização de software via FTP ou via TFTP, em conformidade com as RFCs 0783 ou 1350 - The TFTP Protocol (Revision 2);
- Deverá possuir suporte a técnicas de gerenciamento inteligente de energia, podendo desligar portas e módulos quando não utilizados para conservar energia;
- Deverá possuir aceleração criptográfica por hardware para as seguintes certificações:
 - Digital Encryption Standard (DES) e Triple DES (3DES);
 - Advanced Encryption Standard (AES) 128, 192, e 256;
 - Message Digest Algorithm 5 (MD5) e MD5 com Hashed Message Authentication Codes MD5_hmac Secure Hashing Algorithm-1 (SHA-1) and SHA1_hmac.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- Deve possuir uma porta de console para o gerenciamento e configuração do equipamento, no padrão RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9;
- Deverá possuir console com porta USB;
- Deve possuir uma porta auxiliar com velocidade de até 115.2Kbps, serial assíncrona, com conector RJ-45;
- Deverá operar entre as temperaturas de 10°C e 40°C;
- Deverá ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20% a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C;
- Deve operar com alimentação elétrica de 110/220 V, 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- Os conectores fêmea, necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos de acordo com os cabos de alimentação disponibilizados.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DETALHADOS DA COMUNICAÇÃO DIGITAL
(INSTALAÇÃO, ALUGUEL DE SERVIÇOS, ALUGUEL DE CPE E PRÓ-ATIVO) SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
NOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas de telecomunicações para prestar serviços de transmissão de dados utilizando protocolo ip mpls, realizar o gerenciamento de firewall e fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet), entre os órgãos da prefeitura municipal de porto velho.

Quadro 06

Descrição Links e Switches	Velocidades / TIPO	Qtde (a)	Valor unitário da Instalação (R\$) (b)	Valor da Instalação do item (R\$) (c=a*b)	Aluguel unitário Mensal do serviço (R\$) (d)	Aluguel unitário Mensal do CPE (R\$) (e)	Aluguel unitário Mensal por Link (Serviço +CPE+Pró-ativo) (f= d + e)	Aluguel Mensal por Link do item (qtd de links x aluguel unitário do link) (g= a * f)
Item - 5 Internet Dedicada (SEMA)	500 Mbps	1						
Item - 5 Internet Dedicada (SEMUSA)	500 Mbps	1						
Item - 5 Rede de dados ponto multiponto (concentrador (SEMA)	200 Mbps	1						
Item - 5 Rede de dados ponto multiponto (Links Mpls)	4 Mbps	42						

Total instalação (Somatório dos valores de instalação por item)	
Total Global Mensal (Somatório Aluguel Mensal de Link por item)	

Descrição de Serviços de Administração	Qtde (a)	Valor unitário da Implementação (R\$) (b)	Valor da Implementação do item (R\$) (c= a * b)	Valor unitário mensal da Administração (R\$) (d)	Valor mensal Administração do Item (R\$) (e=a*d)
Item - 8 Administração de Solução de Firewall Fortnert 300D	2	----- --	----- -		
Item - 6 solução Anti-DDoS de Aplicação Centralizado	1				
TOTAL					

Total Global Anual Links e Switches (Total Instalação + 12 x Total mensal)	
Total Global Anual de Serviços de Administração (Total Implementação + 12 x Total mensal)	
Total Global do Contrato	



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2 _____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°____/2019/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **PARECER Nº _____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02623/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº _____/SPACC/PGM/2019, às fls. _____;
- b) Processo Administrativo nº: **07.02623/2018**, fls. _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. A Divisão de Fiscalização de Contratos, na pessoa indicada como representante pela gestão contratual, ao final nomeada e qualificada terá a responsabilidade de gerir, com o CMTI, pela CONTRATANTE, a perfeita execução do objeto declinado, bem como das demais cláusulas aqui avençadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento dos serviços, o pagamento dos links se dará de forma mensal individual (valor de cada link individual/12), sempre, em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

5.3. O pagamento da instalação de qualquer link será realizado em parcela única depois que o CMTI tiver dado o aceite definitivo sobre o serviço, seguindo o disposto para pagamento no item anterior;

5.4. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser encaminhada para a Divisão de Fiscalização e Contratos (DIFC/ASTEC/SEMAD), através da Divisão de Protocolos da SEMAD, Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Arigolândia, nos primeiros dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e será certificada pelo Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura ou servidor devidamente qualificado por esta.

5.5. Na fatura deverão ser discriminados de forma clara e objetiva os valores destinados ao serviço licitado, a velocidade e a identificação do circuito.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.6. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do processo licitatório;

5.7. A contratada deverá apresentar juntamente da nota fiscal todas as certidões negativas de débitos conforme legislação em vigor;

5.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será contada da data de assinatura deste instrumento e perdurará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme Art.57, inciso IV da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do **IGP-DI**, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \cdot P., \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

Subcláusula primeira: O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do CONTRATANTE, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste contrato;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Subcláusula segunda: No caso de a CONTRATADA optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições da subcláusula primeira desta cláusula, caberá aos agentes autorizados do CONTRATANTE, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

Subcláusula terceira: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto;

Subcláusula quarta: O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1.1. Os circuitos devem permitir a transmissão e recepção de quaisquer tipos dados dos sistemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO como exemplo: troca de e-mail, acesso à Internet, acesso à Intranet e aos Servidores de Arquivos, Banco de Dados e Aplicações (Data Center), 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo os requisitos mínimos, estabelecidos neste instrumento, bem como no termo de referência anexo II do edital, quanto à velocidade, disponibilidade, integridade e confiabilidade.

8.1.2. Os circuitos devem interligar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Av. Duque de Caxias, 186 - Bairro: Arigolândia) com as demais Secretarias e outras localidades de interesse, conforme tabela abaixo (item 8.1.6);

8.1.3. No ato da instalação poderá ser proposto por parte da CONTRATADA, outro local diferente do item 8.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4. Em caso de mudança de endereço após 30 dias da instalação será cobrado uma taxa de mudança de local conforme Planilhas orçamentárias ANEXO A "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DETALHADOS DA COMUNICAÇÃO DIGITAL (INSTALAÇÃO, ALUGUEL DE SERVIÇOS, ALUGUEL DE CPE E PRÓ-ATIVO) SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS."

8.1.5. Os circuitos contratados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e a empresa contratada deverão estar interligados em toda a sua extensão através de fibra ótica, onde se a empresa não dispuser de tal tecnologia, poderá utilizar par metálico ou rádio frequência ou mesmo uma combinação desses meios físicos, desde que o ATENDIMENTO TÉCNICO E SLA esteja em conformidade com o edital.

8.1.6. Os circuitos devem ser do tipo dedicado, com as velocidades GARANTIDAS, SLA's, e CPE's conforme especificado e deverão ser instaladas no ambiente nas unidades informadas abaixo:



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML****Quadro 01 - (Quantitativo de Serviços DE Comunicação Digital)**

Item	Localidade	Velocidade MB	Quantidade	Serviço
1	Semad (Rede Interna, Cidade Digita e DMZ1)	500	01	Internet Dedicada
2	Semad (Concentrador Rede IP/Mpls)	200	01	Rede de dados ponto multiponto (concentrador)
3	Semad (Links IP/Mpls)	4	42	Rede de dados ponto multiponto (concentrador) (IP/Mpls)
4	Semusa (Serviços)	500	01	Internet Dedicada

Quadro 02 - Endereços das Unidades Administrativas provisórias (podem estar deslocadas)

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
1	SEMAD	DUQUE DE CAXIAS N.186	500	Internet De-dicada	1
2	SEMAD	DUQUE DE CAXIAS N.186	200	Rede de Dados ponto multi-ponto (con-centrador Ip/Mpls)	1
3	SEMUSA SEDE	AV JORGE TEIXEIRA N. 1146	200	Internet De-dicada	1
4	SEMUSA SEDE	AV JORGE TEIXEIRA N. 1146	100	Rede de Dados ponto multi-ponto (con-centrador Ip/Mpls)	1
5	COSME E DAMIAO	Rua Jose De Alencar N 3438-Olaria - CEP - 76801-226	4	IP/Mpls	2
6	SEMAS TRANSPORTE	Rua Joaquim Nabuco, ao lado da antiga Dicas	4	IP/Mpls	2
7	CASA MORADIA	Rua Almirante Barroso, nº 1423, Bairro: Santa Bárbara, Porto Velho - RO	4	IP/Mpls	2
8	DONA COTINHA	Rua Samaumeiras, 257 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76808-584	4	IP/Mpls	2
9	IRMA DOROTHY	Avenida Mamoré, 5336 -	4	IP/Mpls	2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. n° 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

N°	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
		Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-861			
10	MSEMA	Rua Geraldo Ferreira, n° 135, JD. Das Mangueiras I	4	IP/Mpls	2
11	LAR DO BEBE	Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, 1713 Agenor de Carvalho - CEP - 76820-374	4	IP/Mpls	2
12	CREAS POP	Rua Prudente de Moraes, n° 1899, Bairro: Areal.	4	IP/Mpls	2
13	SEMAS ALMOXARIFADO	Rua Militão Dias de Oliveira n°1154 - Agenor de Carvalho - CEP - 76820-349	4	IP/Mpls	2
14	CENTRO DO IDOSO	Av Amazonas, n° 6888, Tiradentes	4	IP/Mpls	2
15	SEDE DOS CONSELHOS	Rua Manoel Laurentino, n° 2315, Bairro: Embratel, Porto Velho - RO	4	IP/Mpls	2
16	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO	Rua Pinheiro Machado, n°. 1718, Bairro São Cristóvão, Cep: 76.804-080	4	IP/Mpls	2
17	AGENOR DE CARVALHO	Rua 10, número 1209 - Agenor de Carvalho-CEP - 76.820-254	4	IP/Mpls	2
18	EMEF TARUMA	Rua Alba - Cuniã, Porto Velho - RO, 76804-079	4	IP/Mpls	2
19	UBS RENATO MEDEIROS	Rua Magno Arsolino, 1456 - Bairro - Cidade do Lobo - CEP- 76801-281	4	IP/Mpls	2
20	ABRIGO DAS MULHERES	Rua Cristina, 6385 - Igarapé	4	IP/Mpls	2
21	CRAS PAULO FREIRE	Avenida Vieira	4	IP/Mpls	2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
		Caúla, N5142 - Cuniã CEP:76.824-390			
22	EMEF FLOR DO PIQUIAR	Raimundo Cantuaria C/ Daniela nº 6727 - Tiradentes CEP- 76824-571	4	IP/Mpls	2
23	UBS RONALDO ARAGAO	Estrada do Belmont, 2044 - Nacional - CEP- 76802-000	4	IP/Mpls	2
24	EMEF FLOR DA LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316 - Nova Floresta - CEP 76807-120	4	IP/Mpls	2
25	EMEF TUCUMA	Rua Abobora, 5992 - Cohab Floresta - CEP: 76807-528	4	IP/Mpls	2
26	EMEF MORANGUINHO	Rua Camomila c/ Abobora, 2631 - Cohab 2 CEP 76807-532	4	IP/Mpls	2
27	UBS ERNANDES INDIO	Avenida Mamoré N 5002 - Esc. de Polícia - CEP - 76825-412	4	IP/Mpls	2
28	EMEI MOISES FERREIRA NETO	Rua Bahia, 140 - Tucumanzal - 76804-494	4	IP/Mpls	2
29	3º CONSELHO TUTELAR	Rua erva doce, 2682 - Floresta CEP 76808080	4	IP/Mpls	2
30	1º CONSELHO TUTELAR	AV José Bonifacio, 681 - Olaria	4	IP/Mpls	2
31	UBS MARIANA	Rua Rosalina Gomes, 9900 - Bairro Mariana, CEP- 76800-000	4	IP/Mpls	2
32	CRAS ELIZABETH PARANHOS	Rua Marechal Deodoro, 1827 - Areal, Porto Velho - RO, 76804-366	4	IP/Mpls	2
33	UBS AREAL FLORESTA	Rua Açaí 55-131 - Cohab CEP- 76808-026	4	IP/Mpls	2
34	JOSE ADELINO	Rua Orion, 56, Ulisses Guimarães - CEP: 76813-868	4	IP/Mpls	2
35	CRAS FAMILIA	Rua Vila	4	IP/Mpls	2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Nº	Local	Endereço	Velocidade M	Serviço	Tipo de CPE
	BETINHO	mariana, 9618 b Mariana			
36	UBS CASTANHEIRA	Rua: Paul Ferro, Castanheira nº 878 Cep -76.801-255	4	IP/Mpls	2
37	EMEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 4851 - Bairro Mariana, CEP- 76800-000	4	IP/Mpls	2
38	CAPS 3 MARIAS	Rua Equador, SN, Nova Porto Velho	4	IP/Mpls	2
39	2º CONSELHO TUTELAR	Av. Raimundo Cantuaria, 6888 Lagoinha	4	IP/Mpls	2
40	UBS SOCIALISTA	Rua Mané Garrincha, s/n Socialista - CEP: 76820-739	4	IP/Mpls	2
41	UBS SANTO ANTONIO	Estrada do Santo Antonio, nº627, Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696	4	IP/Mpls	2
42	UBS HAMILTON GONDIN	Rua José Amador dos Réis, 3514 - Tancredo Neves CEP- 78910-491	4	IP/Mpls	2
43	UBS OSVALDO PIANA	Av Campos Sales, 841 - Areal -CEP - 76804-321	4	IP/Mpls	2
44	UBS PEDACINHO DE CHAO	Av. Tiradentes, 3420 - Embratel CEP - 78905-220	4	IP/Mpls	2
45	ZOONOSE	Av. Mamoré, 1120 - Lagoinha CEP - 78919-541	4	IP/Mpls	2
46	APONIA	R. Andreia, 5383 - Aponiã, CEP 76824-465	4	IP/Mpls	2

8.1.7. Os circuitos devem ser do tipo dedicado, com as velocidades GARANTIDAS, SLA's, e CPE's conforme especificado neste instrumento no item 8.15 e Anexos do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

8.1.8. Os serviços contratados deverão permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção dos serviços. Para os demais casos, deve ser agendando com o departamento de TI.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.1.9. As velocidades contratadas deverão ser mantidas durante 24 h/dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, observados os percentuais mínimos de disponibilidade estipulados.

8.1.10. A CONTRATADA deve garantir 100% (cem por cento) de banda dos links Mpls licitados.

8.1.11. Os serviços de telecomunicações para fornecimento de conectividade com IP e de link de comunicação dados para acesso à Rede Mundial de Computadores - INTERNET, devem suportar aplicações TCP/IP com velocidades conforme Quadro 01, com banda garantida, em um único canal de transmissão por link.

8.1.12. O serviço de comunicação de dados contratado, deverá ser apresentado com detalhamento das configurações da topologia que atenda as configurações solicitadas, devendo todo o link ser instalado em um único equipamento concentrador, utilizando tecnologia MPLS, não sendo permitido a divisão do link em seriais do mesmo ou de equipamentos diferentes. Devendo ser utilizada a mesma interface WAN com separação por Lógica (VP/VC ou VLAN) e separação de interfaces LAN. Sendo LAN 0/1 Rede MPLS e LAN 1/1 Acesso a internet mundial.

8.1.13. O lançamento da fibra óptica e sua perfeita acomodação, até a sala onde serão instalados os modems e roteadores será por conta da CONTRATADA. O D.G.O. (Distribuidor Geral Óptico) deverá ser instalado na mesma sala onde ficarão o modem e o roteador.

8.14. Solução Anti-DDoS de Aplicação Centralizado

8.14.1. O sistema previne ataques de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) com foco na camada de aplicação. Esse tipo de ataque pode paralisar operações online por tempo indeterminado;

8.14.2. A solução deve proteger o usuário da Prefeitura Municipal de Porto Velho de ataques DDoS na rede local e no backbone internet. Deixa os serviços disponíveis, mesmo durante o ataque, e faz atualização automática contra ameaças.

8.15. ATENDIMENTO TÉCNICO E SLA:

8.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone 0800 que possibilite um atendimento 24 horas/dia, 7 dias/semana e 365 dias/ano para eventual suporte e helpdesk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito.

8.15.2. Caso o atendimento telefônico não seja suficiente para resolver o problema, a CONTRATADA deverá enviar um analista técnico ao local onde se apresenta o problema para sua resolução;

8.15.3. O atendimento deverá ser prestado de acordo com os SLA's definidos a contar do chamado técnico.

8.15.4. O serviço não poderá ficar inoperante por período superior ao especificado nos SLA's após a abertura do chamado. No caso de interrupções acima desse período, a empresa contratada ficará sujeita às multas contratuais previstas neste instrumento;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.15.5. A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser discriminada por localidade. A contratada deverá descontar na fatura os períodos em que o serviço ficou inoperante, no respectivo mês.

8.15.6. A prestadora do serviço, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de serviço (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT) descritos a seguir:

8.15.7. Níveis de SLA PRIORITÁRIO considerado no núcleo da rede internet da contratada;

8.15.8. Disponibilidade mínima de 99,4% nos acessos e de 99,7% no backbone da contratada;

8.15.9. Taxas de erros, máxima admitida nos pontos em que a última milha utilizar fibra, rádio ou par metálico, o teste de BER, executado num período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar resultados iguais ou inferiores a 10^{-9} , 10^{-7} e 10^{-6} , respectivamente Tempo de recuperação dos circuitos é até 08 (oito) horas corridas antes que sejam efetuadas as multas contratuais;

8.15.10. Em caso de manutenção programada, deverá ser informado ao CMTI com antecedência mínima de 48 horas para que a paralisação não conte como tempo inoperante e não sejam aplicadas as devidas multas, e esta manutenção não poderá alcançar o período de 12 horas corridas, caso em que será contado como inoperância do serviço.

8.15.11. Perda de pacotes não poderão ser superiores a 1% em qualquer um dos links;

8.15.12. Em caso de aumento da velocidade do link, deverá ser efetuado em até 15 dias úteis, a contar da solicitação formal do pedido pela Prefeitura Municipal;

8.15.13. Em caso de configuração do Firewall, não poderá ultrapassar 02 horas a solicitação do CMTI, devendo a contratada realizar em dias úteis e em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal (Horário Comercial);

8.15.14. A instalação de um link de comunicação não poderá ser superior ao prazo de 30 dias úteis a contar do pedido oficial de instalação;

8.16. Administração de Solução de Firewall Fortnert 300D

8.16.1. A contratada deverá administrar e dar suporte ao firewall da prefeitura municipal de Porto Velho modelo Fortinet 300D incluindo todo o licenciamento para o funcionamento do firewall durante a vigência do contrato conforme planilha orçamentaria anexo A do termo de referência (anexo II do edital), caso a empresa vencedora julgue incapaz de administrar o equipamento a mesma deve instalar e disponibilizar um equipamento de configuração igual ou superior sem ônus a Contratante.

8.16.2. A contratada deverá realizar toda a instalação dos circuitos e configuração dos equipamentos, incluindo programação dos roteadores, firewalls e quaisquer outras providências que tenham relação direta com a instalação do circuito. A Contratante será responsável pela disponibilidade do ponto elétri-



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

co, aterramento, rede interna e de comunicação (cabeamento estruturado) junto à rede local (LAN). A contratada deverá instalar montar e configurar os equipamentos, QoS e softwares envolvidos (incluindo ativação SNMP, monitoramento remoto e firewall).

8.16.3. No caso da instalação dos firewalls, deverão seguir as premissas que serão definidas pelos analistas do CMTI quando os equipamentos estiverem sendo configurados;

8.16.4. A instalação deve ser concluída, conforme SLA's descritos no presente edital após a emissão e recebimento da assinatura do contrato.

8.17. EQUIPAMENTOS (CPE's):

8.17.1. Todos os equipamentos ofertados serão de responsabilidade da contratada, sendo adquiridos em forma de comodato;

8.17.2. Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, deverão oferecer suporte para implementação de monitoramento, QoS, Telefonia IP e com as características mínima definidas no anexo II-A do termo de referência (anexo II do edital) - Descrição dos CPE's;

8.17.3. Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de seus respectivos logins e senhas com perfil de visualização (leitura) que devem ser repassados aos analistas do CMTI;

8.17.4. Os equipamentos deverão ter o protocolo SNMP configuração em comunidade e senha ser definidas pelos analistas do CMTI;

8.17.5. Caso seja solicitado expressamente pelos analistas do CMTI, a CONTRATADA deverá fornecer logins e senhas com perfil de visualização (leitura) total dos equipamentos ofertados;

8.17.6. Todos os CPE's ofertados deverão ser do tipo ROTEADORES (hardware) não podendo ser switch de camada 3.

8.17.7. No final do contrato o firewall instalado pela operadora Contratada deverá repassar a Prefeitura Municipal de Porto Velho sem nenhum ônus a título de transferência de tecnologia, bem como no período de vigência do contrato o equipamento fica sob comodato.

8.18. Garantia de Hardware e Atualização de Software:

8.18.1. Garantia para hardware durante o período do contrato devendo a contratada arcar dos todos os custos da troca do equipamento em caso de mal funcionamento dos mesmos;

8.18.2. Atualização do software embarcado durante o período do contrato;

8.18.3. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período do contrato;

8.18.4. Deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.18.5. A instalação, configuração, programação e manutenção dos roteadores e switch são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação e ativação do link à CONTRATANTE que deverá dar o aceite, ou não. Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem ser etiquetados com no mínimo as informações referentes ao: Número do Circuito, Faixa de endereçamento IP (LAN e WAN), Máscara de rede, Data de instalação, nome e telefone do técnico instalador e número do telefone 0800 para abertura de chamados. As senhas dos roteadores serão fornecidas para o Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura de Porto Velho.

8.18.6. Toda e qualquer alteração nas configurações dos roteadores deverá ter obrigatoriamente a anuência do Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) da Prefeitura.

8.18.7. Os roteadores devem possuir capacidade compatível com os circuitos disponibilizados, devendo obedecer as características mínimas solicitadas no Anexo II-A do termo de referência (anexo II do edital) - Descrição dos CPE's.

8.18.8. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos (roteadores, modems, switch) compatíveis com o circuito instalado.

8.18.9. Os equipamentos listados nos seus respectivos CPEs foram previstos para um determinado tipo de tecnologia, as empresas que utilizarem tecnologias diversas deverão em suas propostas apresentar seus equipamentos com marca, modelo e todas as especificações técnicas necessárias para ser submetido ao DGR/CMTI, não podendo ser de qualidade inferior aos apresentados, principalmente quanto à implementação de segurança, QoS e velocidade.

8.18.10. Os roteadores bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

8.18.11. Para os itens referentes à segurança, visando resguardar a contratante quanto ao sigilo e inviolabilidade de seus dados, após o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser repassados a título de transferência de tecnologia sem ônus.

9. CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços executados serão recebidos através de termo de aceite por parte do DGR/CMTI, após a ativação e testes do link, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder em relação aos seus empregados ou parceiros, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

acidente; taxas, Impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Porto Velho.

10.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Porto Velho;

10.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estipulados neste instrumento;

10.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Porto Velho, inerentes ao objeto do certame;

10.8. Fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura de Porto Velho, o demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas;

10.9. Comunicar a Prefeitura de Porto Velho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

10.10. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitadas pela Prefeitura de Porto Velho (ou conforme descrito no SLA);

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Porto Velho;

10.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura de Porto Velho;

10.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Porto Velho.

10.16. É proibida a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

10.17. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Gestão de Redes DGR/CMTI) ou servidor devidamente qualificado por esta, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.18. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.19. A contratada deverá supervisionar, monitorar os circuitos de acesso e da rede de transporte e diagnosticar e solucionar as falhas verificadas. Quanto às falhas, deverão ser solucionadas antes mesmo do desencadeamento da notificação pelo cliente.

10.20. A contratada deverá fornecer programa de acompanhamento da situação dos circuitos que permita emitir relatórios estatísticos de falhas de comunicação, sendo instalado na sede da Prefeitura, mais especificamente na DGR/CMTI.

10.21. Para todos os pontos de acessos constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência (anexo II do edital), a CONTRATANTE deverá fornecer juntamente com os roteadores e switch, os respectivos manuais de configuração, as informações necessárias relativas aos circuitos contratados e as senhas de acesso ao responsável da DGR/CMTI, as senhas serão fornecidas mediante assinatura de termo de responsabilidade entre as partes, para a correta configuração destes pela equipe competente.

10.22. Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem ser etiquetados com no mínimo as informações referentes ao: Número do Circuito, Faixa de endereçamento IP (LAN e WAN), Máscara de rede, Data de instalação, nome e telefone do técnico instalador e número do telefone 0800 para abertura de chamados.

10.23. Os serviços que requeiram a configuração e/ou reconfiguração dos equipamentos roteadores, só poderão ser realizados se acompanhados de um técnico da DGR/CMTI, seja de forma presencial ou remota.

10.24. Após a conclusão dos serviços o técnico deverá deixar uma cópia da Ordem de Serviço no local, discriminando todos os serviços que foram executados e os dados referentes ao equipamento.

10.25. A CONTRATADA se obriga a fazer todas as atualizações de FIRMWARE que forem disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos, sem a necessidade de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE.

10.26. A CONTRATADA deverá repassar ao pessoal técnico do CMTI, as informações relativas às configurações do sistema de monitoramento dos circuitos e quanto ao uso de senha dos roteadores para leitura (Caso solicitado poderá ser



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

solicitada a administrativa), incluindo o fornecimento dos cabos e conexões necessários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste instrumento, quando necessário;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

11.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Municipal;

11.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6. Fiscalizar, por intermédio do Departamento de Gestão de Redes (DGR/CMTI) ou servidor devidamente qualificado por esta, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo DGR/CMTI, não deve ser interrompida;

11.7. Emitir, por intermédio do Departamento de Gestão de Redes DGR/CMTI ou servidor devidamente qualificado por esta, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições no processo licitatório e à proposta de aplicação de sanções;

11.8. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS

12.1. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho:

Secretaria Municipal de administração - SEMAD

Programa: 007 - Apoio Administrativo

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121 - Implantação de Ações de Informatização

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos das leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93, a Contratada que:



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.1.1. O atraso injustificado na execução deste contrato para instalação do link (Entrega do circuito) sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% ao dia de atraso, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor mensal sobre o valor do link atrasado.

13.1.2. Caso haja atraso em mais de 50% de atraso na implantação dos links contratados, será considerado como atraso global na execução deste contrato, sujeitando a CONTRATADA em multa de 1% ao dia de atraso, limitada a 10% sobre o valor global deste instrumento;

13.1.3. No caso de não cumprimento de SLA's (Níveis de Serviços Contratados), além dos descontos previstos por indisponibilidade, a Prefeitura de Porto Velho aplicará:

13.1.3.1. Multa de 1% sobre o valor da mensalidade do serviço envolvido (da rede envolvida) por dia de indisponibilidade que exceda os prazos especificados para o tempo de recuperação do circuito, até o limite de 10% estabelecido em lei;

13.1.3.2. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da mensalidade da rede envolvida caso o seu índice de disponibilidade mensal (perda de pacotes) esteja acima do valor exigido de SLA - Nível de Serviço Contratado (2%) para o ponto da rede em questão, como descrito neste instrumento, até o limite de 10% previsto em lei;

13.1.3.3. Multa de 0,1% para cada fração de indisponibilidade que esteja abaixo dos 99,7% de disponibilidade contratados até o limite de 10% previsto em lei, desde que fique comprovado que a indisponibilidade se deu por conta da CONTRATADA;

13.1.4. Para a aplicação das multas estabelecidas quanto a prazos, em se tratando dos prazos da ativação/migração da rede atual para a nova que está sendo contratada, esses prazos serão considerados pela Prefeitura de Porto Velho, sendo que tais prazos nunca deverão exceder os prazos estabelecidos neste instrumento.

13.1.5. As multas previstas nas alíneas anteriores são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente.

13.1.6. Quando da aplicação da multa, o recolhimento dar-se-á por intermédio de crédito em nota fiscal de serviços no mês subsequente ao da ocorrência, que será descontada de pagamento a ser efetuado, inclusive podendo ser cobrada judicialmente.

13.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento dos níveis de serviço contratados (SLA).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orça;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO N.º 07.02623/2018**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.



Proc. nº 07.02623/2018

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ____ de _____ de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - _____
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO